



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 003/2022/0090/032/6441

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Ministério Público do Estado de Goiás e o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), objetivando o compartilhamento de dados e o desenvolvimento de ações integradas de preservação do meio ambiente, dentre outras medidas.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS (MPGO)**, inscrito no CNPJ sob o n. 01.409.598/0001-30, com sede na Rua 23, esquina com Avenida Fued José Sebba, quadra A-06, lotes 15/25, Jardim Goiás, CEP 74805-100, Goiânia/GO, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **AYLTON FLÁVIO VECHI**, brasileiro, CPF n. 083.300.748-38, nomeado pelo Decreto de 8 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás de n. 23.485, e o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 01.409.580/0001-38, com endereço administrativo na Praça Pedro Ludovico Teixeira, Centro, Goiânia/GO, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor RONALDO RAMOS CAIADO, e pela Procuradora-Geral do Estado, a senhora JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMAD)**, inscrita no CNPJ sob o n. 00.638.357/0001-08, sediada na Rua 82, n. 400, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Central, CEP 74.083-010, neste ato representada pela Secretária de Estado, a senhora **ANDRÉA VULCANIS**, doravante denominados partícipes, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

As partes acima identificadas ajustaram e por este instrumento celebram Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei n. 8.666/93 (Lei Geral de Licitações) e Lei Estadual n. 17.928/2012 (Lei de Licitações do Estado de Goiás).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO

O presente Termo tem por objeto a Cooperação Técnica entre o MPGO e a SEMAD, visando o compartilhamento de informações, bases de dados e ferramentas tecnológicas, de forma gratuita, a fim de possibilitar a realização de investigações e auditorias, inclusive conjuntas, respeitados os limites legais de competência de cada parte envolvida.

A promoção, em parceria, de programas de capacitação das equipes de ambas as instituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO

A implementação do presente acordo será viabilizada mediante a instalação de software específico e previamente acertado entre os departamentos responsáveis pelas áreas de tecnologia da informação dos acordantes, o qual possibilitará o compartilhamento das bases de dados existentes na SEMAD com o MPGO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BASES DE DADOS COMPARTILHADAS

O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva o compartilhamento das seguintes bases de dados, e outras que vierem a ser implementadas:

- 1) Sistema de Licenciamento Ambiental;
- 2) Sistema de Gestão de Barragens;
- 3) Documento de Origem Florestal;



-
- 4) Sistema de Gestão Ambiental;
 - 5) Web Outorga Sistema Digital;
 - 6) Licença de Pesca;
 - 7) IPE;
 - 8) Barragens;
 - 9) DOF;
 - 10) SGA;
 - 11) Web Outorga;
 - 12) Outras que vierem a serem implementados e estejam relacionadas às atribuições do Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

Competirá ao MPGO e à SEMAD, quando do compartilhamento de bases de dados e ferramentas, criarem uma metodologia de desenvolvimento unificada para seu aprimoramento, repassando reciprocamente as atualizações.

Com base no presente convênio, a SEMAD poderá encaminhar notícia de dano ambiental ao MPGO para fins de priorização das investigações e deliberação conjunta sobre a atuação por força-tarefa.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E DOS AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As informações e os documentos compartilhados em decorrência deste Termo de Cooperação, de caráter sigiloso ou restrito, deverão ser mantidos em sigilo ou com restrição de publicidade, nos termos impostos pela legislação pertinente, sujeitando-se o responsável por eventual violação às sanções administrativas e penais aplicáveis à espécie.



Parágrafo único. Os partícipes, na qualidade de controlador e operador de tratamento de dados, deverão, nos termos da Lei n. 17.039/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

a) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse (art. 37);

b) indicar encarregado para tratamento de dados pessoais que adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito (art. 41 c/c art. 46);

c) comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares (art. 48);

d) formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais (art. 50).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, visto que as despesas, caso existentes, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um do outro, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento e em eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO

A gestão do presente Termo de Cooperação Técnica, no tocante ao acompanhamento da execução e vigência, ficará a cargo de servidor/integrante designado pelos partícipes.



CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser resiliado mediante denúncia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou distratado pela falta de interesse das partes na sua manutenção, por mútuo acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Cooperação Técnica será integralmente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Goiás – DOME e, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado de Goiás, neste último caso, com os encargos por conta do MPMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos, que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, elaborado nos termos dos artigos 116, § 1º, da Lei n. 8.666/93, e 57 da Lei Estadual n. 17.928/12, devidamente aprovado pelos partícipes, consta de instrumento anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia/GO para dirimir questões decorrentes da execução do presente Instrumento.



E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Goiânia, ____ de _____ de 2022.

AYLTON FLÁVIO VECHI
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ANDREA
VULCANIS:8
4521600972
Assinado de forma digital por ANDREA VULCANIS:84521600972
Dados: 2023.02.06 15:48:44 -03'00'
ANDRÉA VULCANIS
SECRETÁRIA DE ESTADO

Testemunhas:

Nome: Camila Chaves Romão
CPF: 015.199.691-12



Nome:
CPF:



PLANO DE TRABALHO

Anexo ao Termo de Cooperação Técnica n. 003/2022/0090/032/6441

Nos termos do disposto nos artigos 116, § 1º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 57 da Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS (MPGO)** e **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMAD)**, propõem o presente Plano de Trabalho, que regerá a execução do pacto a ser celebrado, prestando as seguintes informações:

1. JUSTIFICATIVA

Favorecer a troca de experiência e colaboração mútua entre as instituições no sentido de unir esforços para tolher e coibir condutas ilegais nas esferas administrativa, cível e criminal.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Cooperação Técnica entre o MPGO e a SEMAD, visando o compartilhamento de informações, bases de dados e ferramentas tecnológicas, de forma gratuita, a fim de possibilitar a realização de investigações e auditorias, inclusive conjuntas, respeitados os limites legais de competência de cada parte envolvida, além de desenvolver ações integradas de preservação do meio ambiente.

3. META

A meta a ser atingida é o efetivo compartilhamento de informações constantes em bases de dados dos partícipes, promovendo a elucidação das condutas ilegais.

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.



5. CRONOGRAMA

A disponibilização de dados e informações será providenciada após a assinatura do presente instrumento, cabendo à equipe de tecnologia da informação da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência (CSI) do MPMGO e do setor competente da SEMAD ajustarem cronograma e ferramenta para o acesso aos sistemas.

6. DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente termo, caso existentes, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos partícipes.

7. DO GESTOR DO CONVÊNIO

A gestão do Termo de Cooperação Técnica, no que compete ao acompanhamento da execução e vigência, será realizada por gestor indicado pelos partícipes.

8. DA APROVAÇÃO

Estando perfeitamente ajustados com os termos propostos, os partícipes aprovam o presente Plano de Trabalho.

Goiânia, ____ de _____ de 2022.

AYLTON FLÁVIO VECHI
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ANDRÉA VULCANIS
SECRETÁRIA DE ESTADO



AVISO DE LICITAÇÃO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria-Executiva da Diretoria de Contratações, torna público que realizará Licitação nas datas e horários abaixo indicados. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site www.tjgo.jus.br. As informações poderão ser obtidas junto à Secretaria da Diretoria de Contratações pelo e-mail secdcontratacoes@tjgo.jus.br

CONCORRÊNCIA 011/2023 DO TIPO MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
PROCESSO Nº 202301000380833

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para a execução da obra de adequações gerais do Complexo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Realização
Data: 10/04/2023
Horário: 14h00

ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA
Presidente da CPL

Protocolo 364391

MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO

Processo: 202200463335 **Licitação:** Dispensa nos termos do art. 24, X, e art. 26, parágrafo único, II e III, da Lei Federal 8.666/1993, Contrato nº 046/2022 **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses **Locatária:** Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça **Locadores:** Gracy Kelly Moreira de Souza Pimentel e Teófilo Moreira de Santana **Período:** 26/05/2023 a 25/05/2024 **Valor do Aditivo:** R\$ 14.544,00 **Dotação Orçamentária:** 0701 03 091 4001 4.001 - GP/03 **Recurso:** Tesouro Estadual **Empenho:** nº 00346, de 26 de janeiro de 2023 **Valor do Empenho:** R\$ 8.686,00 **Data de assinatura:** 01/03/2023 **Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93. Art. 61.

Protocolo 364273

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 202200412918 **TCT:** 003/2022/0090/032/6441 **Objeto:** Compartilhamento de dados e o desenvolvimento de ações integradas de preservação do meio ambiente, dentre outras medidas. **Participes:** Ministério Público do Estado de Goiás e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **Período:** 01/03/2023 a 29/02/2028 **Valor:** Sem Valor **Data de Assinatura:** 01/03/2023 **Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual 17.928/2012.

Protocolo 364399

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo: 202200453039 **Licitação:** Dispensa de Licitação, art. 24, II, da Lei 8.666/93, Contrato 14/2023 **Objeto:** Fornecimento de água mineral para as Promotorias de Justiça da comarca de Mineiros. **Contratada:** Papa Léguas Gás Ltda. **Assinatura:** 06/03/2023 **Período:** 01/04/2023 a 31/03/2024 **Valor Contratado:** R\$4.680,00 **Recurso:** Tesouro Estadual **Dotação Orçamentária:** 0701 03 091 4200 4.241 - GP/03 **Empenho:** 00359, de 30 de janeiro de 2023 **Valor Empenhado:** R\$ 3.510,00 **Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93. Art. 61.

Protocolo 364240

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 029/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Maior percentual de desconto

Objeto: Contratação de empresa fornecedora de passagens aéreas.

Abertura: 27/03/2023 às 13h30min.

Local: www.comprasnet.go.gov.br

Informações: Fone: (62) 3243-8331; e-mail: cpl@mpgo.mp.br; endereço eletrônico: <https://intranet.mpgo.mp.br/sgoc/portal/processos/editais>; ou Rua 23, Qd.A6, Lts. 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 19:00 horas.

Goiânia, 06 de março de 2023.

Míria Cristina de Moraes e Silva
Pregoeira em substituição

Protocolo 364213

Autos Administrativos: 202000327794

Assunto(s): Locação de imóvel

Ratificação 2023001582449

RATIFICO, integralmente, a dispensa de licitação n. 2023001582375, que reconheceu, consoante dispõe os artigos 24, X, e 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993 e, ainda, artigo 33 da Lei Estadual 17.928/2012, em favor da empresa MORAIS INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 12.105.007/0001-57, tendo como objeto a locação do imóvel situado à Avenida Wilson Barbo de Siqueira, Quadra 15, Lote 1, Bairro Jardim Athenas, para abrigar a sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Jaraguá-Go, pelo valor mensal de R\$ 27.500,00 vinte e sete mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 204.416,71 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e dezesseis reais e setenta e um centavos) no exercício de 2023. Goiânia, datado eletronicamente.

AYLTON FLÁVIO VECHI

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 364212

Autos Administrativos: 202200435720

Assunto(s): Curso / Treinamento Promovido pela Instituição

Ratificação 2023001576096

RATIFICO, integralmente, a inexigibilidade de licitação 2023001575872, que reconheceu, consoante dispõe o artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, artigo 26, parágrafo único, todos da Lei Federal 8.666/1993 e, ainda, artigo 33 da Lei Estadual 17.928/2012, a inexigibilidade de licitação em favor da empresa CONHECIMENTO: AVALIAÇÕES ESTRATÉGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 04.981.982.0001-09, para disponibilizar o professor Armando Lourenzo Moreira Junior, para ministrar o curso "Gestão de Equipes e Liderança" na modalidade presencial e on-line no curso de aperfeiçoamento dos 43 (quarenta e três) promotores de justiça recém ingressos no MPMGO, pelo valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), consoante quantidade e especificações contidas no termo de referência.

Goiânia, datado eletronicamente.

AYLTON FLÁVIO VECHI

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 364214

MUNICÍPIOS

PREFEITURAS

Aloândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 A Prefeitura de Aloândia, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 20/03/2023, às 10h00min, na Sala de Reuniões da CPL, PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto a aquisição de combustíveis (etanol, gasolina, diesel (comum e S10)), do tipo maior desconto (preço máximo tabela ANP, ref. Goiânia - GO). Os interessados poderão obter cópia do Edital no site www.aloandia.go.gov.br e esclarecimentos pelo fone 64-34961350. Aloândia, 07 de março de 2023. **Weder A. Rodrigues, Pregoeiro.**

Protocolo 364493